



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267

E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI Nº 3.758, de 19 de julho de 2022

Autoriza a abertura de Crédito Especial por maior arrecadação, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no Orçamento da Secretaria de Assistência Social

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

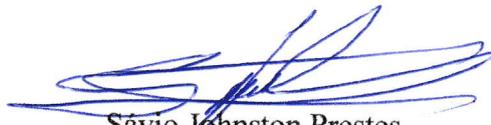
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) , nas seguintes Unidades Orçamentárias: (NR)

05.02- FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 60.000,00
08.244.0202.1.011. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS SMAS	R\$ 60.000,00
4.4.90.52.00.00.00.1.194 - Equipamento e Material Permanente	R\$ 60.000,00

Art. 2º Servem de recursos para os créditos adicionais especiais, por maior arrecadação, autorizados pelo art. 1º, a Emenda Parlamentar Estadual nº 515/2022 no valor de R\$ 60.000,00.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 19 de julho de 2022.


Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal